

## XII EDITAL PERNAMBUCO DE TODAS AS PAIXÕES – 2020

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - Secult-PE e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, estarão realizando o **XII Edital Pernambuco de Todas as Paixões – 2020**, o concurso mediante as cláusulas a seguir.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital, a seleção de montagens de espetáculos cênicos a partir de aspectos das histórias de tradição cristã, para compor a programação do Ciclo das Paixões, através de apresentações a serem realizadas no Estado de Pernambuco, visando possibilitar a valorização das produções artísticas, o fortalecimento das artes cênicas e sua cadeia produtiva, promover o turismo e, conseqüentemente, a geração de trabalho e renda.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão se inscrever neste Edital pessoas jurídicas de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, com sede, foro e efetiva atuação no Estado de Pernambuco, registradas há pelo menos 01 (um) ano.

**Parágrafo Único.** Somente receberão os prêmios de que trata o *item 4*, os proponentes que apresentem competências ou objeto social compatíveis com os fins deste Edital.

**2.2.** Não serão permitidas inscrições, nem a participação, em qualquer função, nos seguintes casos:

- a) integrantes da Comissões de Seleção deste Edital, seus cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até 2º grau;
- b) titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secult-PE ou Fundarpe, seus cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até 2º grau;
- c) ex-titulares de cargos comissionados da Secult-PE ou Fundarpe, com menos de 06 (seis) meses de desligamento a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado;
- d) proponentes na condição de Microempendedor Individual - MEI;
- e) pessoa jurídica de direito público.

**2.3.** Cada proponente tem o direito de enviar somente uma inscrição.

**Parágrafo Primeiro.** O limite acima citado não se aplica a cooperativas artísticas ou associações representativas de segmentos artísticos e de produtores culturais.

**Parágrafo Segundo.** No caso de duas ou mais inscrições vinculadas de forma direta ou indireta ao mesmo CNPJ, que não se incluam no caso de exceção do *parágrafo primeiro* do *item 2.3*, somente a última inscrição será habilitada para análise.

**Parágrafo Terceiro.** Neste Edital, entende-se por:

- a) Cooperativa artística - sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, constituída para prestar serviços aos associados, que, reciprocamente, se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica na área cultural.
- b) Associação representativa - entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se caracteriza pela reunião de, no mínimo, duas pessoas, grupos ou companhias, voltada à realização de objetivos e ideais comuns, na área cultural.

**2.4.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, de forma gratuita, através do portal **Mapa Cultural de Pernambuco**, obrigatoriamente no período de **31 de janeiro a 17 de fevereiro de 2020**.

**2.5.** Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Pernambuco, no seguinte endereço eletrônico: **[www.mapacultural.pe.gov.br/projeto/152/](http://www.mapacultural.pe.gov.br/projeto/152/)**, através da aba *Oportunidades – Pernambuco de Todas as Paixões*, com o preenchimento de todos os campos exigidos no formulário de inscrição on-line.

**Parágrafo Primeiro.** Para validação da inscrição, o proponente deverá se cadastrar como **Agente Coletivo**, bem como preencher **obrigatoriamente** todos os campos indicados abaixo:

Dados Cadastrais

I – Nome completo;

II – Descrição curta;

III – Site (página na web, aceita-se perfis em redes sociais);

IV – CNPJ (não será exibido publicamente);

V – Data de Fundação (não será exibido publicamente);

VI – E-mail privado e E-mail (será exibido publicamente, pode ser o mesmo);

VII – Telefone (não será exibido publicamente);

VIII – Endereço completo com CEP (dado poderá ser público ou privado).

**Parágrafo Segundo.** As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco serão sanadas através do telefone (81) 3184.3107, no horário comercial das 9 às 17 horas; ou pelo e-mail **[mapaculturalpe@gmail.com](mailto:mapaculturalpe@gmail.com)**.

**Parágrafo Terceiro.** O proponente deverá anexar o cartão de CNPJ no formulário de inscrição on-line.

**Parágrafo Quarto.** Todos os materiais anexos deverão conter até 08 (oito) MB cada, nos formatos de arquivos PDF, JPEG ou PNG.

**Parágrafo Quinto.** Os campos de preenchimento textual do formulário de inscrição on-line deverão ser preenchidos em até 3.000 (três mil) caracteres.

**Parágrafo Sexto.** Caso sejam enviados vídeos, só serão considerados em links, através de plataformas on-line, preferencialmente Youtube ou Vimeo, em modo público ou privado (caso necessário, deverão identificar a chave de segurança/acesso).

**Parágrafo Sétimo.** No caso de inscrição em duplicidade, será considerada a última versão recebida.

**Parágrafo Oitavo.** No formulário de inscrição online deverá constar a Carta de Anuência (Anexo I) da equipe principal do projeto de montagem do espetáculo, incluindo **obrigatoriamente**:

- a) diretor(a) cênico(a);
- b) dramaturgo(a)/tradutor(a)/dramaturgista;
- c) elenco protagonista e coadjuvante da dramaturgia;
- d) figurinista/aderecista;
- e) maquiador(a)/peruqueiro(a)/cabelereiro(a)/visagista;

- f) cenógrafo(a);
- g) iluminador(a);
- h) diretor(a) de produção;
- i) diretor(a) musical/trilha sonora/sonoplastia.

**Parágrafo Nono.** O projeto de montagem do espetáculo será considerado a partir de todos os campos do formulário de inscrição on-line, sendo o preenchimento obrigatório.

**2.6.** A Secult-PE, responsável pela operacionalização do Portal Mapa Cultural de Pernambuco, não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou quaisquer outros problemas, dos quais não tenha dado causa.

**2.7.** Serão motivos para **desclassificação** o descumprimento de quaisquer dos itens deste Edital, constatadas a qualquer tempo.

**2.8.** Em caso de desistência da participação na premiação após a seleção da inscrição, o proponente perderá o direito de concorrer na edição 2021.

### **3. DAS CATEGORIAS**

**3.1.** Os proponentes deverão enquadrar o seu projeto de montagem do espetáculo em umas das categorias a seguir:

- I) Categoria 01: Montagem de espetáculo de grande porte;
- II) Categoria 02: Montagem de espetáculo de médio porte;
- III) Categoria 03: Montagem de espetáculo de pequeno porte.

**3.2.** A Comissão de Seleção terá a autonomia de modificar a categoria de uma determinada inscrição, quando for observada incoerência entre o porte do projeto de montagem, especificidades técnicas da proposta de encenação e a categoria elencada.

**Parágrafo Único.** A mudança de categoria será justificada em ata pela Comissão de Seleção, levando em consideração os aspectos artísticos e técnicos presentes no formulário de inscrição on-line.

### **4. DA PREMIAÇÃO**

**4.1.** O valor total da premiação deste Edital importa a quantia de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**.

**Parágrafo Primeiro.** As despesas decorrentes deste Edital estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado de Pernambuco para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.1062.4413.1357

FONTE: 0101

**4.2.** Serão distribuídos os prêmios para as inscrições selecionadas, da seguinte forma:

- I) Categoria 01: três (3) projetos de montagem de espetáculo de grande porte, a receber R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

II) Categoria 02: cinco (5) projetos de montagem de espetáculo de médio porte, a receber R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

III) Categoria 03: três (3) projetos de montagem de espetáculo de pequeno porte, a receber R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**4.3.** A Comissão de Seleção poderá considerar não haver inscrições aptas a serem premiadas em quaisquer das categorias.

**4.4.** A Comissão de Seleção terá autonomia de ampliar o número de inscrições a serem premiadas nas demais categorias, nas seguintes eventualidades:

- a) ausência de inscrição numa determinada categoria;
- b) inscrições que descumprirem às exigências do Edital;
- c) ausência de inscrições acima do ponto de corte conforme o *item 6.3*.

**4.5.** Especificamente quando da redistribuição dos recursos relacionados ao *item 4.4* ou ao *Parágrafo Primeiro* do *item 5.2*, será respeitada a pontuação de todas as inscrições classificadas de forma decrescente, bem como os valores de premiação de cada categoria.

## **5. DOS REPASSES FINANCEIROS**

**5.1.** Todos os selecionados deverão apresentar a Documentação Complementar (Anexo II) deste Edital no prazo descrito no *item 8*.

**Parágrafo Único.** Os proponentes suplentes também deverão cumprir o prazo descrito no *item 8*, quando acionadas.

**5.2.** Só poderão receber os recursos os proponentes que estiverem aptos em sua regularidade jurídica, fiscal e tributária.

**Parágrafo Único.** O descumprimento dos *itens 5.1* e *5.2* implicará na desclassificação da inscrição, assumindo, então, a seguinte suplente de maior pontuação geral.

**5.3.** Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária da Fundarpe destinada ao Edital.

**5.4.** Caso os recursos previstos neste Edital não sejam utilizados em sua totalidade, a SecultPE e a Fundarpe poderão investir em ações que beneficiem o segmento teatral e operístico de Pernambuco.

**5.5.** Para o repasse dos recursos financeiros, será retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

**5.6.** O prêmio será pago em parcela única, depositada diretamente na conta bancária do proponente.

**Parágrafo Único.** Serão aceitas contas correntes de qualquer banco ou conta poupança da Caixa Econômica Federal.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**6.1.** As inscrições serão avaliadas pela Comissão de Seleção em etapa única (classificatória), onde também será verificado o cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Requisito	Pontuação máxima
Atributos artísticos da proposta de encenação <i>Serão analisados, em caráter crítico, o conceito e a proposta da encenação avaliando-se todos os aspectos que irão compor a montagem, sejam os elementos sonoros, visuais, dramáticos, ou outras codificações.</i>	até 04 pontos
Históricos profissionais da equipe principal <i>Serão verificados os históricos dos respectivos profissionais e as adequações de suas funções no projeto de montagem.</i>	até 04 pontos
Singularidade/autenticidade/genuinidade <i>Serão analisados, em caráter crítico, o(s) requisito(s) no projeto de montagem, sua pesquisa, conceito e proposta de encenação, bem como na relação de seus executores e criadores na proposta.</i>	até 03 pontos
Objetivos e Justificativa <i>Trata-se da coerência e argumentação na redação dos respectivos campos de preenchimento, o domínio de linguagem, seu poder de convencimento através das finalidades e motivos em realizar a montagem do espetáculo.</i>	até 03 pontos
Currículo do proponente <i>Serão verificadas as comprovações anexadas da Pessoa Jurídica, suas ações passadas e a capacidade de realização do projeto de montagem com excelência.</i>	até 02 pontos
Ações de acessibilidade para o público e na encenação <i>Será verificado se o projeto de montagem prevê, em si, as ações de acessibilidade comunicacional, cognitiva ou de mobilidade. E se apresenta pessoas com deficiência em sua equipe principal.</i>	até 02 pontos
Geração de trabalho e renda <i>Será avaliada a quantidade de empregos diretos e indiretos, relacionando aos objetivos propostos e ao impacto sociocultural nas comunidades onde desenvolverão a montagem do espetáculo.</i>	até 02 pontos

**Parágrafo Único.** Nas pontuações mencionadas nas tabelas acima, não serão utilizadas as casas decimais.

**6.2.** Em casos de empate, a Comissão de Seleção usará a maior pontuação dos seguintes requisitos para desempate, obedecendo a sequência:

- a) Atributos artísticos da proposta de encenação;
- b) Históricos profissionais da equipe principal;
- c) Geração de trabalho e renda.

**6.3.** As inscrições que obtiverem 14 (quatorze) ou menos pontos serão automaticamente desclassificadas.

**6.4.** A Comissão de Seleção terá plena autonomia de julgamento.

**6.5.** As inscrições serão analisadas por uma Comissão de Seleção formada por especialistas em teatro, nomeada em portaria da Secult-PE e de acordo com a seguinte composição:

- a) 02 (dois) profissionais da sociedade civil;
- b) 01 (um) servidor da Secult-PE, representante da Assessoria de Teatro e Ópera.

**Parágrafo Primeiro.** O representante da Assessoria de Teatro e Ópera da Secult-PE presidirá a Comissão de Seleção.

**Parágrafo Segundo.** Caso a comissão não seja constituída como previsto no *item 6.5* ou haja impossibilidade de participação dos elencados, a justificativa da ausência será registrada na ata de abertura da comissão, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

## 7. DA ETAPA DE REALIZAÇÃO

**7.1.** Os premiados obrigam-se a prever formas de democratização de acesso aos bens e serviços delas resultantes, nos seguintes termos:

- I) Gratuidade nas apresentações, ou
- II) Comercialização de ingressos a preços populares.

**Parágrafo Primeiro.** No caso de comercialização de ingressos, 20% (vinte por cento) do total ser doado a estudantes de escolas públicas ou a organizações de assistência social.

**Parágrafo Segundo.** Deve-se respeitar o direito à meia-entrada para estudantes, idosos e outras pessoas beneficiadas por lei, quando da comercialização dos ingressos.

**7.2.** A divulgação dos premiados deverá considerar as seguintes orientações:

- I) Inclusão em todas as peças gráficas, das logomarcas da Secult-PE|Fundarpe e do Governo de Pernambuco, conforme Manual de Aplicação de Marcas, disponível no endereço eletrônico [www.pe.gov.br/imprensa/downloads/](http://www.pe.gov.br/imprensa/downloads/) ou na Assessoria de Comunicação através do e-mail [ascomcultura@gmail.com](mailto:ascomcultura@gmail.com);
- II) Na veiculação de informações em mídias espontâneas (entrevistas), carros de som, locuções, mencionar a premiação da Fundarpe, Secult-PE e do Governo de Pernambuco.

**7.3.** Os premiados neste Edital obrigam-se a solicitar a expedição dos alvarás, pareceres ou autorizações necessárias junto aos órgãos ou instituições responsáveis, sejam de Disciplinamento, de Realização ou Anotação de Responsabilidade Técnica, entre outros, para a apresentação do espetáculo.

**Parágrafo Único.** A estrutura física dos espaços ou equipamentos utilizados pela produção na realização do espetáculo, bem como a segurança dos integrantes envolvidos e do público em geral, é de responsabilidade exclusiva do premiado neste Edital.

**7.4.** O premiado deverá entregar um relatório de execução da atividade, com os materiais listados abaixo, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, relacionando a ação realizada e o comparativo entre os objetivos propostos e os resultados alcançados:

- a) relatório de execução da proposta, com data(s) e local(is) da encenação;
- b) DVD ou link com filmagens do espetáculo;
- c) peças de divulgação visuais ou sonoras do espetáculo, em que constem os créditos da Fundarpe, Secult-PE e Governo de Pernambuco como incentivadores;

- d) artigos, matérias de jornais, sites ou blogs, entre outros, todos datados, que comprovem a realização do espetáculo em local(is) e data(s) informados, quando houver;
- e) no mínimo, três fotos digitalizadas em link, CD ou DVD, no formato JPEG ou PNG, em alta resolução;
- f) Autorização de Uso de Imagem (Anexo III);
- g) se previstas no formulário de inscrição, comprovações das ações de acessibilidade através de fotos e filmagem;
- h) se comercializados os ingressos, comprovações da porcentagem de doação prevista no *Parágrafo Primeiro* do item 7.1, através de recibos ou declarações das escolas ou organizações, com fotos.

**Parágrafo Único.** Todos os materiais descritos no *item 7.4* deverão ser protocolados na recepção da Secult-PE | Fundarpe encaminhados à Assessoria de Teatro e Ópera da Secult-PE.

**7.5.** Caso seja identificada alguma irregularidade no relatório de execução da atividade a Fundarpe poderá solicitar, para fins de esclarecimento, a apresentação de um relatório de execução financeira, cópias de comprovantes fiscais, cópias de pagamentos realizados e/ou extratos bancários.

**7.6.** O proponente terá até 15 (quinze) dias para resolver a pendência identificada no relatório de execução da atividade.

**7.7.** Em caso de rejeição do relatório de execução da atividade ou o não cumprimento do *item 7.4*, a Fundarpe poderá solicitar a devolução dos recursos por meio de ações compensatórias de interesse público relacionadas ao objeto do projeto premiado, mediante a apresentação de nova proposta, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja caso de restituição integral de recursos.

**7.8.** Em caso de rejeição do relatório de execução da atividade executada, seu indeferimento ou o não encaminhamento de todos os documentos obrigatórios do *item 7.4* no prazo estabelecido neste Edital inabilitará o proponente a concorrer às edições 2021 e 2022.

## 8. DO CALENDÁRIO

**8.1.** Este Edital seguirá o seguinte calendário:

Descrição	Datas   Período
Publicação do Edital	18 de janeiro
Impugnação do Edital	19 a 24 de janeiro
Julgamento da impugnação	25 a 29 de janeiro
Divulgação do resultado da impugnação	30 de janeiro
Inscrições	31 de janeiro a 17 de fevereiro
Análise das inscrições	18 de fevereiro a 02 de março
Divulgação do resultado dos selecionados	03 de março
Prazo final para entrega de documentação dos selecionados	08 de março
Chamada de propostas suplentes	09 de março
Prazo final para entrega de documentação das suplentes	12 de março
Publicação do resultado final	13 de março

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** Inscrições com eventuais irregularidades relacionadas aos itens deste Edital, constatadas a qualquer tempo, implicarão na sua desclassificação.

**9.2.** Ao se inscrever, o proponente garante a inexistência de plágios, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido, sendo, também, o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

**9.3.** A SecultPE e a Fundarpe não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, imagens e/ou músicas e afins), sendo essas de total responsabilidade dos respectivos proponentes.

**9.4.** Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas deste Edital.

**9.5.** Os premiados neste Edital deverão, prioritariamente, utilizar recursos humanos, materiais e técnicos disponíveis no Estado de Pernambuco.

**9.6.** Os casos omissos serão deliberados pela Secult-PE e pela Fundarpe.

**9.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como o resultado final, ficarão à disposição dos interessados nos portais Cultura.PE ([www.cultura.pe.gov.br](http://www.cultura.pe.gov.br)) e Mapa Cultural de Pernambuco ([www.mapacultural.pe.gov.br](http://www.mapacultural.pe.gov.br)).

**9.8.** Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do e-mail [teatroopera@secult.pe.gov.br](mailto:teatroopera@secult.pe.gov.br) ou pelo telefone (81) 3184-3077.

**9.9.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual do Fórum da Comarca do Recife, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 17 de janeiro de 2020.

**GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO**  
Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco

**MARCELO CANUTO MENDES**  
Diretor-Presidente da Fundarpe